

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771 e **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **da advogada MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14.976, com escritório à Avenida João Cândio da Silva, 728, Manara, João Pessoa, PB, CEP: 58038-220 os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **WILLIAN JOSE GOMES MACHADO**, em curso perante o **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB** nos autos do **Processo n.º 20020089267765**.

RIO DE JANEIRO, 21 de Junho de 2011.


PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ N° 99.771

2008-20409